



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO — UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.471/0001-68 - FONES: 245 54 61/245 13 00 - FAX: (098) 245 3882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Caixa Postal 09 - São Luís/ Maranhão.

RESOLUÇÃO Nº 338/2002 - CONSUN/UEMA

Julga procedente o pedido de reconsideração de candidato ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN.

A Reitora da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58, inciso VIII e, considerando:

o prescrito na Resolução nº 109/94 - CONSUN/UEMA;

o que decidiu o Conselho, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. - Julgar procedente o pedido de reconsideração objeto do processo nº 4069/2002, do candidato Arnóbio Cardoso de Paiva ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, para a disciplina Cálculo Diferencial e Integral, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), em 23 de outubro de 2002.


Profª Maria Eline Barbosa Oliveira
Presidente do CONSUN